LEI MUNICIPAL 1.465/2013 de 04 de Dezembro de 2.013

"Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, através de redução de dotação, destinada a suplementação de dotação do orçamento vigente a saber:-02-PODER EXECUTIVO

020203-Secretaria Munic. Esportes, Recreação, Cultura e Turismo

27.813.0240.2022.0000-Festividades e Comemorações

3.3.90.30.00/054-Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00/055-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.	R\$20.000,00
Total	R\$23.000,00

ARTIGO 2°- A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta de Redução de dotação do orçamento vigente a saber:-

020202-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0046.2013.0000-Gestão Administrativa

3.3.90.30.00/23-Material de Consumo	R\$-3.000,00
020205-Secretaria Munic, da Educação Ensino Infantil	

020205-Secretaria Munic. da Educação Ensino Infantil

12.365.0143.2028.0000-Merenda Escolar –Creche-Pré Escola

3.3.90.30.00/66-Material de Consumo	R\$-2.000,00

12.365.0160.1020.0000-Equipam. Móbil.-Creche-Pré Escola

4.40-90.52.00/68-Equipamentos e Material Permanente R\$-4.000,00

12.365.0160.2031.0000-Manutenção Creche Pré Escola

3.3.90.30.00/72-Material de Consumo R\$-5.000,00

020206-Secretaria Munic. da Educação Ensino Fundamental

12.361.0152.20398.0000-Transporte Escolar-Ensino Fundamental-PM

3.3.90.30.00/93-Material de Consumo	R\$-7.000,00
3.3.90.39.00/94-Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$-2.000,00
Total das Reduções	R\$23,000,00

ARTIGO 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Santana da Ponte Pensa-SP, 04 de Dezembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari Assistente Técnico Administrativo